

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa e móvel para atender às necessidades operacionais da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade deste estudo é viabilizar a prestação dos serviços de telefonia fixa e móvel para a FUNDEPI, garantindo comunicação eficiente e contínua entre colaboradores, parceiros e o público atendido. A telefonia é essencial para a execução das atividades administrativas e operacionais da Fundação.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Diretoria - Responsável: José Pascoal Vernilo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação abrangerá:

4.1.1. Serviços de telefonia fixa e móvel, incluindo chamadas locais, interurbanas e internacionais;

4.1.2. Manutenção dos serviços para garantir continuidade e qualidade;

4.1.3. Atendimento às normas estabelecidas pela ANATEL.

4.2. A contratação ocorrerá por dispensa de licitação, conforme permitido pelo baixo valor envolvido, nos termos da legislação aplicável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O mercado de telefonia fixa e móvel é regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). A contratação considerará empresas que atendam à regulamentação vigente e ofereçam os serviços necessários com o melhor custo-benefício.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução contempla a prestação contínua dos serviços de telefonia fixa e móvel, essenciais para a comunicação da FUNDEPI. O serviço contratado deve garantir conectividade eficiente, estabilidade de sinal e suporte técnico adequado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Método de estimativa: A projeção realizada baseia-se no histórico de consumo da Fundação, acrescido de uma margem de segurança de 15% para atender possíveis expansões.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado: R\$ 10.000,00, considerando os custos tarifários vigentes e o consumo projetado para o exercício de 2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não é aplicável o parcelamento, pois se trata de serviço contínuo e essencial.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação está alinhada com as diretrizes e previsões orçamentárias da FUNDEPI para o ano de 2026, a qual consta no Plano Anual de Contratações (PCA), sob o número de sequência 40.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação garantirá a continuidade das atividades da Fundação, proporcionando:

- 12.1.1. Comunicação eficiente entre colaboradores e parceiros;
- 12.1.2. Suporte às operações administrativas e acadêmicas;
- 12.1.3. Redução de custos operacionais por meio de um serviço eficiente.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Deverá ser providenciada a instrução do processo com os documentos pertinentes, conforme checklist e normas internas, além da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial.

13.2. Conforme disposto no artigo 7º, § 3º do Decreto Municipal 35.170/2024, é dispensado o parecer jurídico, tendo em vista o baixo valor a ser despendido.

13.3. O instrumento contratual está dispensado com base no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O uso de telefonia móvel e fixa não gera impactos ambientais diretos, porém será incentivado o uso racional dos recursos para evitar desperdícios.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando o conteúdo do presente documento, a equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.2. Justificativa: A prestação de serviços de telefonia fixa e móvel é imprescindível para a continuidade das atividades da FUNDEPI, sendo inviável a execução das operações sem este recurso essencial.

Presidente Prudente, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO

Diretor-Presidente da Fundepi – Autoridade competente